



## EDITAL N.º. 079/2018 - IFMS - Propi Estruturação e desenvolvimento das Unidades TecnoIF

O Pró-Reitor de Ensino, no exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008, com base na Portaria nº 58 – Setec/MEC, de 21 de novembro de 2014, e na Resolução nº 097/2016 – Cosup/IFMS, de 16 de dezembro de 2016, Resolução nº 006, de 27 de fevereiro de 2018, Resolução nº 011, de 16 de abril de 2018, Portaria IFMS nº. 448, de 28 de março de 2018 e o processo [23347.017690.2018-58](#), torna público o presente Edital, destinado à viabilização de auxílio, por meio do Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi), aos servidores coordenadores selecionados para estruturar e desenvolver as Unidades TecnoIF nos *campi* do IFMS.

### 1 DA TECNOIF

**1.1** A TecnoIF é a incubadora mista e social de empresas do IFMS. Ela é um agente facilitador do processo de geração e consolidação de empreendimentos inovadores, por meio da formação complementar de empreendedores em áreas compatíveis, em seus aspectos técnicos e gerenciais, com as atividades de ensino, pesquisa e extensão oferecidas pelo IFMS.

**1.2** As Unidades TecnoIF são as extensões da TecnoIF, sendo as estruturas físicas onde ocorre o Sistema de Incubação.

**1.3** O Sistema de Incubação da TecnoIF é um conjunto de modalidades de incubação destinado a desenvolver as características empreendedoras dos seus participantes, visando à geração e consolidação de empreendimentos inovadores. O Sistema de Incubação da TecnoIF possui duas modalidades: a Pré-Incubação e a Incubação.

### 2 DAS DEFINIÇÕES

**2.1 Comunidade interna:** compreende servidores do IFMS em efetivo exercício e estudantes regularmente matriculados na instituição.

**2.2 Comunidade externa:** compreende pessoas físicas e jurídicas não vinculadas ao IFMS como servidor ou estudante regularmente matriculado.

**2.3 Ambiente Integrado de Inovação:** espaço localizado nos *campi* da instituição, destinados ao desenvolvimento de atividades ligadas ao empreendedorismo e à inovação, por exemplo, os espaços destinados ao hotel tecnológico, nos *campi*, que possuem esse local.

### **3 DOS OBJETIVOS**

**3.1** Apoiar na estruturação e implantação dos espaços físicos da TecnolIF com móveis e equipamentos adequados para o desenvolvimento de projetos inovadores;

**3.2** Apoiar o desenvolvimento de atividades que auxiliem o crescimento profissional e pessoal dos integrantes do Sistema de Incubação das Unidades TecnolIF;

**3.3** Disseminar e estimular a criatividade e a cultura do empreendedorismo, da pesquisa e da inovação para a comunidade interna e externa ao IFMS;

**3.4** Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento do empreendedorismo inovador unido à ciência e à tecnologia, promovendo a troca de experiências inovadoras entre estudantes, técnicos-administrativos e docentes do IFMS;

**3.5** Apoiar a consolidação da TecnolIF no ambiente interno do IFMS, estabelecendo a incubadora como referência institucional nos assuntos relacionados ao empreendedorismo, administração, negócios, inovação e demais áreas relacionadas;

### **4 DAS NORMAS GERAIS**

**4.1** Para este Edital, entende-se como proponente, o Coordenador do Projeto, o qual deve ser um servidor docente lotado no IFMS;

**4.2** As propostas vinculadas a este Edital deverão prever atividades a partir de dezembro de 2018 com vigência de 12 meses.

**4.3** Este Edital somente será executado caso haja liberação de orçamento para o exercício de 2018.

**4.4** Poderá, ainda, conforme disponibilidade orçamentária, haver liberação apenas parcial do recurso, a princípio, aqui referenciado.

**4.5** Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi), a supervisão e a gestão do cumprimento deste Edital.

**4.6** Compete à Direção-Geral no *campus*, a orientação, divulgação e fiscalização do cumprimento deste Edital no âmbito de cada *campus*.

**4.7** O montante de recursos destinados a este Edital é de R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais), que serão distribuídos conforme item 6 deste Edital.

**4.8** O coordenador de projeto deverá ser, preferencialmente, o coordenador local da Unidade TecnolF. Sendo este o responsável pela estruturação e consolidação da TecnolF no seu *campus*, bem como, das atividades relacionadas a esse ambiente de inovação.

**4.9** Este projeto deve dar continuidade às ações de implantação, estruturação e desenvolvimentos das Unidades TecnolF.

**4.10** O coordenador e a equipe prevista no projeto, sempre que solicitado pela Propi, devem apresentar informações acerca do desenvolvimento das atividades previstas no projeto apresentado para este Edital.

## **5 DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** Declarar, nos moldes do Anexo I, que o espaço físico destinado às atividades deste Edital será o espaço já destinado à TecnolF, desde a sua implantação no *campus*; lembrando que deve ser um espaço permanente, a fim de promover a possibilidade de elaboração de projetos e testes de forma contínua, assim como, o desenvolvimento de atividades relacionadas ao empreendedorismo.

**5.1.1** A instalação da TecnolF deverá ser realizada na estrutura denominada "Ambiente Integrado de Inovação", nos *campi* que possuírem tal espaço ou no local indicado no Anexo I. Este anexo deverá ser inserido na proposta no momento da sua submissão no SUAP.

**5.1.2** Caso o *campus* ainda não tenha um espaço físico fixo específico destinado à TecnolF, o mesmo deverá providenciar um local, para que possa submeter a proposta a esse Edital, o qual deverá ser apontado no Anexo I.

**5.2** Prever para a proposta, pelo menos uma atividade por mês aberta à comunidade externa.

**5.3** Propor uma equipe, que pode conter servidores (docentes e técnicos-administrativos) e estudantes, para a estruturação e consolidação da TecnolF.

**5.4** O proponente deverá ser um servidor docente efetivo do IFMS, que preferencialmente, seja o coordenador local da Unidade TecnolF ou já esteja envolvido com as atividades da incubadora.

**5.5** Os servidores e estudantes somente poderão participar da proposta vinculada ao seu *campus* de lotação/matricula.

**5.6** Os estudantes que comporão a equipe deverão estar regularmente matriculados, no máximo, até o 6º período em um curso técnico integrado de nível médio ou 4º período em um curso superior.

**5.7** Os demais docentes que compuserem a equipe, poderão, em concordância com a Diretoria responsável pela pesquisa e Direção-Geral do seu *campus*, alocar horas para esta ação.

**5.8** Os técnicos-administrativos envolvidos na proposta, deverão negociar a carga horária destinada às atividades informadas na proposta, com a

respectiva chefia imediata.

**5.9** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto que deverá adotar obrigatoriamente o modelo utilizado pelo módulo Pesquisa do SUAP, descrito também no Anexo II – Estrutura da proposta – Módulo pesquisa – SUAP

## **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** A proposta deverá indicar a realização das atividades programadas pelo *campus* para estruturação, desenvolvimento e consolidação da TechnIF, bem como, uma previsão de ofertas de turmas para os eventos, oficinas, cursos e demais ações, em consonância também com o item 5.2 deste Edital.

**6.1.1** As atividades coletivas deverão ser organizadas com o apoio da Diretoria responsável pela pesquisa nos *campi*, respeitando o Calendário Acadêmico vigente em cada *campus*.

**6.2** A proposta deve conter ações de disseminação da cultura empreendedora inovadora, tanto para a comunidade interna quanto para a externa do IFMS. Espera-se que a proposta contenha no mínimo:

- a) Criação de eventos, cursos, oficinas e demais atividades que contribuam para a formação dos integrantes do Sistema de Incubação;
- b) Criação de atividades que envolvam os demais estudantes e servidores do *campus*, assim como a comunidade externa, conforme item 5.2 deste Edital;
- c) Reunião quinzenal com a equipe gestora e demais participantes do Sistema de Incubação;
- d) Previsão de auxílio, como por exemplo diárias, passagens e inscrições, aos participantes do Sistema de Incubação, preferencialmente estudantes, para participação em eventos relevantes para o desenvolvimento do projeto, assim como, das características profissionais e pessoais dos integrantes da Unidade TechnIF;
- e) Criação de uma estrutura que propicie o desenvolvimento de projetos inovadores, assim como, de pesquisa(s) já em andamento no *campus*, incluindo a aquisição de equipamentos e consumíveis específicos para o desenvolvimento destas, desde que apresentem ligação com as práticas de empreendedorismo e inovação, os quais deverão apresentar os resultados alcançados na Semana de Ciência e Tecnologia de seu *campus* e/ou apresentar o registro da propriedade intelectual e/ou transferência efetiva desta tecnologia, mediante a pactuação de contrato específico a este fim.

**6.2.1** Em relação ao item 6.2, em especial a alínea "e" a unidade local deverá avaliar se o investimento realizado não ficará restrito a uma aplicação muito específica, impedindo o uso de tais recursos para ações futuras, prezando assim pelos princípios da moralidade e economicidade dos recursos públicos.

**6.3** O não atendimento, cumulativo, dos itens 6.1 e 6.2, que será aferido no

momento da prestação de contas, implicará em pendência por parte do proponente quanto da participação em editais das Pró-Reitorias finalísticas (ensino, extensão e pesquisa, inovação e pós-graduação), bem como impedirá a participação do respectivo *campus* na próxima edição deste Edital.

**6.4** A avaliação da proposta de cada *campus* será feita pela Propi, com base na sua compatibilidade com as exigências estabelecidas nos itens 5.2, 6.1 e 6.2 deste Edital.

**6.5** O Proponente não deverá possuir qualquer pendência junto às direções responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão do *campus*. Esta pendência será verificada pelo Anexo I.

**6.6** O Proponente não deverá possuir qualquer pendência junto as Pró-Reitorias de ensino, pesquisa e extensão do IFMS, conforme art. 6º, III, do Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi) do IFMS. Estas pendências serão verificadas por meio de e-mail que o proponente deverá enviar às Pró-Reitorias solicitando a negativa de suas pendências e posteriormente anexar no SUAP no momento da submissão da proposta.

**6.7** As propostas encaminhadas não são passíveis de adequação, após o Resultado Final deste Edital, portanto se atentar, em especial, a classificação de itens permanentes e de consumo.

**6.8** Em caso de desclassificação da proposta, o recurso será estornado ao IFMS, podendo ser redistribuído entre as propostas ainda classificadas.

## **7 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O proponente interessado em submeter sua proposta neste Edital deverá realizá-la, **EXCLUSIVAMENTE**, via Internet, por meio do módulo Pesquisa do SUAP, no endereço eletrônico <http://suap.ifms.edu.br>.

**7.2** Devido ao fato do módulo Pesquisa do SUAP ainda estar em fase de desenvolvimento, é possível que alguns servidores e estudantes que farão parte da equipe da proposta não estejam cadastrados no SUAP, por esta razão, os proponentes deverão enviar antecipadamente (atentar-se para o cronograma deste Edital) a relação dos integrantes da equipe (servidores e estudantes), no e-mail [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br), para que seja possível a verificação e eventual inclusão destes no SUAP. Enviar o *campus* de origem, nome completo e categoria (servidor ou estudante). O prazo para realização desta inclusão será de até 2 dias após a solicitação.

**7.3** O processo de submissão compreende o preenchimento de todos os itens listados no módulo pesquisa apresentados no Anexo II, bem como na anexação de todos os formulários/ anexos e documentos solicitados. Alguns itens constantes na estrutura do módulo Pesquisa do SUAP não necessitarão de preenchimento, pois não se aplicam a estrutura deste Edital. Estes itens estão destacados no Anexo II.

**7.4** Cada *campus* poderá submeter apenas uma proposta, devendo conter os requisitos descritos nos itens 5 e 6 deste Edital.

**7.5** Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão de propostas, será considerada para fins de avaliação apenas a última proposta recebida.

**7.6** As inscrições recebidas por outros meios ou fora dos prazos especificados serão desclassificadas.

**7.7** A efetivação da inscrição pelo proponente implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, como o Piepi, que rege a concessão de auxílio aos docentes do IFMS, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

## **8 DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

**8.1** Será disponibilizado auxílio Piepi no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para itens de capital e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para itens de custeio, para cada *campus*, destinado às ações da TecnoIF, e deverá ser utilizado para a compra dos itens necessários para a execução das atividades planejadas na proposta aprovada.

**8.2** Recomendamos a consulta a Portaria n°. 448, de 13 de setembro de 2002, publicada no D.O.U. de 17 de setembro de 2002, para auxiliar na identificação da natureza das despesas, disponível em [goo.gl/JtvMtg](http://goo.gl/JtvMtg) e suas atualizações.

**8.3** Caso haja disponibilidade de recursos financeiros diferente do planejado no item 8.1, pode haver remanejamento entre as categorias capital e custeio, este remanejamento será realizado apenas pela Propi com autorização da Pró-Reitoria de Administração.

**8.3.1** Caso haja disponibilidade orçamentária em 2019 para ações referentes a esse Edital, poderá ser feita a retificação dos valores desse edital e os proponentes poderão solicitar a adição de recursos mediante justificativas ou inclusão de novas atividades, por meio de e-mail enviado para [tecnioif@ifms.edu.br](mailto:tecnioif@ifms.edu.br).

**8.4** As despesas deverão estar descritas no módulo Pesquisa do Suap. Alterações poderão ser autorizadas, desde que solicitadas previamente a Propi pelo e-mail [tecnioif@ifms.edu.br](mailto:tecnioif@ifms.edu.br), que analisará os pedidos.

**8.5** É vedada a utilização dos recursos do auxílio Piepi para:

- a) Pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio, bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da Proposta;
- b) Pagamento a pessoa física, para aquisição de bens e/ou contratação de serviços;
- c) Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

**8.6** O valor do auxílio será disponibilizado ao proponente por meio do Cartão Pesquisa.

**8.7** Caso o proponente não possa mais ficar à frente de sua execução, a Direção responsável pela proposta do *campus* deverá ser formalmente informada e os valores repassados que não foram utilizados deverão ser devolvidos ao IFMS por meio de GRU a ser emitida pela Dirad do *campus*, devendo o mesmo apresentar o relatório final (prestação de contas) em até 30 dias da comunicação do impedimento, conforme as orientações dispostas no item 9 deste Edital.

**8.8** Caberá à Direção responsável pela proposta no *campus*, se houver interesse na manutenção das atividades deste Edital, a definição do servidor que dará continuidade às atividades, sendo, preferencialmente, e conforme disponibilidade, um dos servidores da equipe relacionada à proposta aprovada.

**8.8.1** Em caso de substituição do proponente, não há garantia que os recursos devolvidos serão repassados ao seus substitutos.

**8.9** Ao final da proposta, todo material, adquirido deverá ser incorporado ao IFMS para continuidade dos trabalhos, juntamente com a apresentação do relatório final.

**8.10** O servidor que não utilizar todo ou parte do recurso financeiro, deverá devolver por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), os valores ao IFMS.

**8.11** A concessão do auxílio Piepi está limitado a 1 (um) para cada *campus*, condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

## **9 DO RELATÓRIO FINAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS)**

**9.1** Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de notas fiscais eletrônicas, em que conste descrição do produto ou serviço, nome e CPF do servidor, data da compra; no campo "Informações Complementares" da nota fiscal fazer referência a este Edital e à proposta vinculada.

**9.1.1** Deverão ser apresentados no mínimo 3 orçamentos para cada item adquirido, a fim de evidenciar o preço médio praticado no mercado. O menor preço deverá ser escolhido para realização da compra. A nota fiscal poderá ser utilizada como um dos orçamentos.

**9.1.2** Poderão ser utilizados orçamentos obtidos em endereços eletrônicos como sites especializados em vendas e afins, desde que seja possível verificar o custo integral do item, incluindo frete e quaisquer impostos ou taxas relativas;

**9.1.3** No caso das despesas realizadas com o pagamento de auxílios para participação em eventos, conforme descrito no item 6.2 item "d" deste Edital, será necessário ainda a comprovação de participação por meio da apresentação de certificados, declarações ou outros instrumentos oficiais do evento que possam evidenciar a participação do integrante do Sistema de Incubação.

**9.2** O proponente deve acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas para execução, conforme descritas no(s) plano(s) de trabalho.

**9.3** O proponente é responsável pelo lançamento no módulo Pesquisa do SUAP das informações relativas ao desenvolvimento das ações realizadas.

**9.4** O proponente deve manter as informações do projeto atualizadas no módulo pesquisa no SUAP, ou conforme solicitação, fornecer informações acerca do desenvolvimento da proposta e seu(s) plano(s) de trabalho e aplicação dos recursos.

**9.5** O proponente deverá finalizar a prestação de contas e o envio das informações referente a proposta em até 30 dias após o término da vigência do projeto.

**9.6** Deverá ser utilizado o módulo Pesquisa do SUAP, no endereço eletrônico <http://suap.ifms.edu.br>, para o registro das informações relacionadas à execução da proposta e prestação de contas.

**9.7** Por estar em fase de desenvolvimento e implantação, caso a funcionalidade de prestação de contas do módulo Pesquisa do SUAP, não funcione ou não atenda as necessidades de informação por parte da Propi e demais órgãos de controle, ficará resguardada a esta Pró-Reitoria, a possibilidade de solicitar a prestação de contas deste Edital em outros moldes do que o previsto no item 9.6 deste Edital. A Propi apresentará aos proponentes por meio de informativo específico a nova modalidade de prestação de contas e seus respectivos documentos auxiliares, se este for o caso.

**9.8** A avaliação final dos trabalhos será realizada e homologada pela Propi com base na proposta inicialmente submetida, seus relatos e prestação de contas.

**9.9** O servidor que não utilizar todo ou parte do recurso financeiro, deverá devolver por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), os valores ao IFMS.

**9.10** O proponente deverá enviar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da proposta e deverá ao longo de sua execução se preparar para prestar contas no mínimo dos seguintes dados: número de estudantes, técnicos administrativos e docentes envolvidos nas atividades da proposta; número de participantes externos; relatório de despesas; listas de presença das atividades executadas; fotos das atividades e dos eventos; publicações.

**9.11** Os relatórios previstos para as propostas deste Edital (prestação de contas) deverão ser realizados no módulo SUAP ou por outro meio a ser indicado pela Propi, conforme disposições do item 9 deste Edital, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

**9.12** O servidor que não entregar relatório final e a prestação de contas, bem como que não tiver as despesas descritas nestes documentos aprovadas, será considerado em situação de pendência, sendo impedido de participar de qualquer outro Edital que preveja auxílio Piepi ou demais ações realizadas



pela Propi, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

## **10 DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E/ OU ESCLARECIMENTOS**

**10.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos até o prazo estabelecido no item 11 deste Edital.

**10.2** A impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail tecnoif@ifms.edu.br contendo em sua redação no campo "Assunto" a expressão "[Edital n°. 079/2018 - Propi/IFMS] IMPUGNAÇÃO" ou "[Edital n°. 079/2018 - Propi/IFMS] ESCLARECIMENTO".

**10.3** Caberá à Propi decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, admitida a prorrogação, caso justificado. Acolhida a impugnação, será retificado o Edital, se for o caso.

**10.4** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Propi serão anexados nos autos do processo administrativo correspondente e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.6** Após a divulgação do Resultado Provisório, o proponente, querendo, poderá apresentar recurso à Propi, por meio da própria plataforma de submissão da proposta no SUAP, obedecendo o prazo estabelecido no cronograma conforme item 11 deste Edital.

**10.7** O Resultado do recurso, deferimento ou indeferimento, será divulgado ao proponente pela plataforma de submissão da proposta no SUAP. Desta decisão não caberá novo recurso.

## **11 DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	05/11/2018
Impugnação e/ ou esclarecimento	05/11/2018 a 07/11/2018
Submissão da Proposta no sistema SUAP	De 12/11/2018 a 22/11/2018
Avaliação das propostas	23/11/2018 a 27/11/2018
Período de adequação das propostas	28/11/2018 a 30/11/2018

Resultado provisório	03/12/2018
Recurso das propostas	04/12/2018 a 06/12/2018
Resultado Final das Propostas	07/12/2018
Concessão do auxílio Piepi	A partir de 10/12/2018(*)
Período de execução da proposta	dezembro/2018 a novembro/2019
Prestação de Contas	Até 30 dias após o término da vigência da proposta

(\*) Conforme disponibilidade orçamentária

## **12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**12.1** O Resultado Provisório e Final serão divulgados na área deste Edital na Central de Seleção do IFMS, disponível no site do IFMS ([www.ifms.edu.br/centraldeselecao](http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao)).

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A efetivação da inscrição pelo proponente implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**13.2** É de responsabilidade do proponente, executar, acompanhar e apoiar as atividades previstas na proposta aprovada.

**13.3** A implementação do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFMS dentro do exercício 2018.

**13.4** Não sendo possível utilizar do recurso do exercício 2018 para atender as propostas por este Edital aprovadas, estas poderão ser atendidas com recurso do exercício 2019 em substituição a edição deste Edital já prevista para o ano 2019, dependendo, também neste caso, de disponibilidade orçamentária.

**13.5** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br).

**13.6** As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pela Propi.

Campo Grande, 05 de novembro de 2018

**DELMIR DA COSTA FELIPE**

## Reitor em Exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- **Delmir da Costa Felipe, REITOR - SUBSTITUTO - RT-GABIN**, em 05/11/2018 17:15:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 35026

**Código de Autenticação:** a55f58a9c0



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)